

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Assessoria Jurídica** para atuação junto ao **Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM)**, conforme Decreto Municipal nº 014/2022.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos que exige atuação interdisciplinar contínua do Poder Público, conforme a Lei Maria da Penha.

2.2. O Centro de Referência da Mulher é essencial para o acolhimento e orientação dessas mulheres, sendo indispensável a presença de um profissional do Direito para garantir proteção jurídica e acesso à informação.

2.3. Além disso, busca-se implementar estratégias preventivas e educativas voltadas aos homens para promover a conscientização e a transformação social.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Conforme estabelecido no Projeto Técnico, a contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- **Atendimento Jurídico às Mulheres:** Atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizador, com orientações sobre direitos (divórcio, guarda, alimentos) e acompanhamento de medidas protetivas e casos prioritários.
- **Atuação em Rede:** Articulação com CRAS, CREAS, saúde, educação, segurança e Judiciário, além da participação em reuniões técnicas e elaboração de fluxos de atendimento.
- **Ações Preventivas e Educativas:** Palestras, oficinas, campanhas informativas e capacitação interna da equipe.
- **Atendimento e Grupos Reflexivos para Homens:** Orientação jurídica sobre as consequências legais da violência, participação em grupos multidisciplinares e trabalhos sobre responsabilidade afetiva e parentalidade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**.



4.2. A carga horária é de **10 (dez) horas semanais**.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, acompanhando o cronograma de execução, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega do relatório de atividades e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **1301** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- **2024** - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.
- **339035000000** - SERVICOS DE CONSULTORIA.
- **RED: 610.**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar:

- **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Regularidade perante as Fazendas, FGTS e Justiça do Trabalho .
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de capacidade técnica e profissionais com habilitação legal compatível com a atuação jurídica demandada.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Executar os serviços com rigor técnico, observar prazos, manter sigilo de informações e garantir atendimento não revitimizador.

10.2. **Da Contratante:** Disponibilizar acesso aos documentos necessários, designar fiscal e efetuar os pagamentos devidos.



11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação administrativa, acompanhamento do cronograma de execução, gestão de eventuais aditivos e autorização para pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento técnico direto e contínuo da prestação dos serviços. Cabe ao fiscal verificar se os relatórios e pareceres da contratada atendem aos eixos estipulados no item 3, conferir a regularidade das atividades e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**.

Nonoai (RS), 27 de abril de 2026.

Josiane Vaz Guarda
Secretária de Assistência Social

